



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002441/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Língua Portuguesa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 354-B. Dia 5 de novembro: Dia Estadual da Língua Portuguesa. (AC)

Parágrafo único. A Rede Pública e Privada de Ensino poderá promover campanhas educativas, palestras, debates e atividades voltadas à valorização da língua portuguesa culta, sua importância para cultura do idioma português e fortalecimento da identidade do povo pernambucano.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Dia Estadual da Língua Portuguesa, no âmbito do Estado de Pernambuco, a ser celebrado, anualmente, em 5 de novembro no Brasil. No Brasil, o Dia Nacional da Língua Portuguesa foi instituído através do Decreto de Lei nº 11.310, de 12 de junho de 2006, celebrado, anualmente, em 5 de novembro.

A data, ora escolhida, é uma homenagem ao escritor e político brasileiro Ruy Barbosa, nascido no dia 5 de novembro de 1849, considerado um grande ícone e estudioso da língua portuguesa.

A língua é o meio de comunicação e expressão de um grupo de pessoas em particular, de uma comunidade específica, de um povo, de uma nação. Portanto, a língua traduz a identidade de um povo, seu modo de ser e de estar.

Atualmente, além de Portugal e do Brasil, o português é a língua nacional de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, e Timor Leste. Trata-se da quinta língua mais falada no mundo contemporâneo, patrimônio comum a mais de 200 milhões de falantes no mundo inteiro.

A norma culta do português é considerada a variedade linguística de maior prestígio, usada em documentos oficiais, artigos científicos, trabalhos acadêmicos e jurídicos. Ela impõe a correção gramatical e um rigoroso uso de regras gramaticais. A linguagem é elaborada e utilizada em estruturas sintáticas complexas e de um vocabulário rico e diversificado, com pronúncia das palavras feita de forma clara e correta.

O domínio da norma culta interfere na modalidade escrita da língua, levando ao uso devido da acentuação, pontuação, concordância, da colocação pronominal e regência, entre outros. Fundamental, portanto, para o alcance da correção, coerência e clareza.

Sendo o Estado de Pernambuco palco de grandes expoentes da Língua Portuguesa, a inclusão da data estadual no calendário de eventos e comemorativo, reforça a importância de valorização da norma culta de nosso idioma e fortalecimento da identidade do povo pernambucano.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 01 de Agosto de 2021.

**Gustavo Gouveia
Deputado**

Às 1^a, 3^a, 5^a comissões.